



ESTADO DO CEARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**PROVIMENTO Nº 002/1998**

**Dispõe sobre a criação do CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE PROTEÇÃO À ECOLOGIA, MEIO AMBIENTE, PAISAGISMO, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL, regula a designação de Promotores de Justiça e da outras providências.**

O Procurador-Geral de Justiça no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 10, inciso V, da Lei nº 8.825, de 15 de fevereiro de 1993, c/c o art. 45, item 26, da Lei Estadual nº 10.675, de 08 de julho de 1982.

Considerando a necessidade melhor equacionar o exame dos procedimentos relativos às condutas afetas à violação e ameaças contra a ecologia, ao meio ambiente, ao paisagismo, ao patrimônio histórico, artístico e cultural;

Considerando que a divisão do encargo entre os agentes do Ministério Público ensejará maior prestígio na apreciação das questões relativas aos direitos ecológicos, ambientais, paisagísticos e lesivos ao patrimônio histórico, artístico e cultural;

Considerando, finalmente, que se torna necessário regulamentar a criação e as atividades do CENTRO DE APOIO OPERACIONAL À ECOLOGIA, MEIO AMBIENTE, PAISAGISMO, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL.

**Resolve editar o seguinte PROVIMENTO:**

**Art. 1º - Fica instituído o CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE PROTEÇÃO À ECOLOGIA, MEIO AMBIENTE, PAISAGISMO, PATRIMÔNIO HISTÓRICO**

O Ministério Público de Defesa do Meio Ambiente, subordinado à Procuradoria-Geral de Justiça, atuará em todo o território do Estado do Ceará, com o objetivo de promover a defesa do meio ambiente, a preservação dos recursos naturais e a melhoria da qualidade de vida da população.

  
**ESTADO DO CEARÁ**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

ARTÍSTICO E CULTURAL, como órgão auxiliar da atividade funcional do Ministério Público, vinculado ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, competindo-lhe:

I - Estimular a integração e o intercâmbio entre os organismos que atuam nas áreas governamentais ou particulares, prevenindo as ilicitudes e abusos contra o sistema ecológico, o meio ambiente, paisagismo, patrimônio histórico, artístico e cultural.

II - Remeter informações técnico-jurídicas sem caráter vinculativo aos órgãos ligados às atribuições do Ministério Público;

III - Estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuam em áreas afins, para obtenção de elementos técnicos-especializados, necessários ao desempenho das funções ministeriais relativas ao combate e prevenção dos delitos praticados contra a ecologia, meio ambiente, paisagismo, patrimônio histórico, artístico e cultural;

IV - Exercer outras funções compatíveis com as atribuições do Ministério Público, vedado o exercício de qualquer atividade própria do órgão de execução, bem como a expedição de atos normativos a estes designados;

V - Remeter, semestralmente, ao Procurador-Geral de Justiça, relatório das atividades do Ministério Público relativas ao CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE PROTEÇÃO À ECOLOGIA, MEIO AMBIENTE, PAISAGISMO, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL.

Art. 2º - O Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Proteção à Ecologia, Meio Ambiente, Paisagismo, Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural, será designado pelo Procurador-Geral de Justiça, mediante Portaria, dentre Procuradores de Justiça ou Promotores de Justiça de entrância mais elevada, para exercer as funções que lhe são próprias.

Art. 3º - O Centro de Apoio Operacional de Proteção à Ecologia, Meio Ambiente, Paisagismo, Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural, funcionará, como os demais Centros, na sede da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará.



**ESTADO DO CEARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Art. 4º - Poderão ser designados pelo Procurador-Geral, desde que solicitado pelo Coordenador, Promotores de Justiça para prestarem serviços junto ao Centro de Apoio Operacional de Proteção à Ecologia, Meio Ambiente, Paisagismo, Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural.

Art. 5º - Este Provimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Fortaleza, aos 16 de janeiro de 1998.

**NICÉFORO FERNANDES DE OLIVEIRA**

Procurador Geral de Justiça (ASSINADO CONFORME O ORIGINAL)